EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 026/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 11.107/2005; Decreto nº 6.017/2007; Decreto nº 11.462/2023 (aplicado subsidiariamente no que couber); IN CCC nº 005/2026 – CIABC/GO; IN CIABC/GO nº 01/2026; e demais normas pertinentes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO

Natureza jurídica: consórcio público interfederativo de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com natureza de autarquia interfederativa (Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007).

CNPJ: 18.443.577/0001-33

Endereço: Rua 94-A, nº 735, Salas 5 e 6, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-070.

Telefone: (62) 3218-6815

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Site: www.ciabc.com.br

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de solução informatizada em nuvem, no modelo Software como Serviço (SaaS), para gestão do licenciamento ambiental, compreendendo licença de uso, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, segurança, cópias de segurança, implantação, parametrização, migração de dados e capacitação, pelo CIABC/GO, para atendimento gradual e sob demanda de até 26 municípios consorciados, conforme o Anexo II – Termo de Referência e seus Apêndices, e o Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

LOTE ÚNICO — Item 1: licença mensal SaaS por município, até 324 licenças-mês.

LOTE ÚNICO — Item 2: implantação por município, incluindo parametrização, migração e capacitação, até 27 implantações.

NATUREZA DO OBJETO:

(X) Serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação

(X) Disponibilização continuada de solução SaaS, com serviços de implantação associados

( ) Serviços de engenharia

Justificativa: os padrões de desempenho e qualidade da solução são definidos por requisitos funcionais e resultados mínimos objetivamente verificáveis, conforme o Termo de Referência e seus Apêndices.

VALOR ESTIMADO / DE REFERÊNCIA:

( ) Máximo

( ) Estimado

( ) De referência

(X) Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

O orçamento estimado será mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme decisão motivada juntada ao processo 026/2026. O sigilo não alcança os quantitativos, as especificações necessárias à formulação das propostas nem o acesso dos órgãos de controle.

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO:

Serão desclassificadas, após negociação e oportunidade de saneamento cabível, as propostas que excederem o preço máximo global ou qualquer dos preços máximos unitários constantes do orçamento estimado, divulgado após a fase de lances.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

( ) Maior desconto

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Técnica e preço

( ) Maior lance ou oferta

( ) Maior retorno econômico

(X) Menor preço global do lote único, com preços unitários

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE ADJUDICAÇÃO:

( ) Por item

(X) Por lote

( ) Global

VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA:

(X) Aberto

( ) Fechado

( ) Aberto e fechado

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES: (art. 57 da Lei nº 14.133/2021)

( ) De 1%

(X) De R$ 100 (cem) reais

EXCLUSIVIDADE E COTA ME/EPP/EQUIPARADAS:

( ) Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados (art. 48, I, da LC nº 123/2006)

( ) Licitação com lote(s) reservado(s) exclusivamente a ME/EPP (cota de até 25% — art. 48, III, da LC nº 123/2006)

(X) Licitação com participação ampla, Não haverá exclusividade para ME/EPP, considerando que o valor estimado do lote único supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Será assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido de preferência no desempate e de regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006 e as limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

( ) Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição

(X) Poderão participar consórcios de empresas

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

( ) Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos.

(X) Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote pertinente, caso a licitante apresente índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

REGIME DE EXECUÇÃO:

(X) Prestação de serviços SaaS por preços unitários, com ativação gradual e sob demanda, mediante contratações formalizadas pelo CIABC/GO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

( ) Sim

(X) Não. A indicação dos créditos orçamentários do CIABC/GO será exigida antes de cada contratação decorrente da Ata, observada a disciplina de SRP adotada pelo Consórcio.

VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA:

(X) Sim — análise da proposta e Prova de Conceito da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, durante o julgamento, conforme o Capítulo 10 e o Apêndice III ao Termo de Referência.

PROVA DE CONCEITO:

(X) Demonstração prática de solução funcional, com 12 cenários, atendimento integral dos 10 essenciais e de pelo menos 11 cenários no total. Não serão admitidos protótipos não funcionais ou mera reprodução de vídeos.

VISITA TÉCNICA:

( ) Sim

(X) Não

ADESÃO À ATA (ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES):

(X) Permitida, observados os limites de 50% (cinquenta por cento) por órgão aderente e do dobro do quantitativo total registrado, o prazo de 90 (noventa) dias para efetivação e a vedação de adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal (art. 86, §§4º a 8º, da Lei nº 14.133/2021; art. 32 do Decreto nº 11.462/2023).

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: Dia 07 de outubro de 2026 às 18:00 (Horário de Brasília)

Limite: Dia 23 de outubro de 2026 às 12:50 (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Data: Dia 23 de outubro de 2026

Horário: 13:00 (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO (Plataforma Eletrônica):

https://bbmnet.com.br / www.novobbmnet.com.br — Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

No endereço eletrônico www.ciabc.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma de licitação.

Sumário

1 – Preâmbulo

2 – Objeto

3 – Do Registro de Preços, dos Órgãos Participantes e da Adesão

4 – Do Orçamento Estimado e do Preço Máximo

5 – Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação do Ato Convocatório

6 – Das Condições de Participação e do Tratamento das ME/EPP

7 – Da Apresentação da Proposta

8 – Da Abertura da Sessão e da Etapa de Lances

9 – Do Julgamento e da Aceitação da Proposta

10 – Da Verificação de Conformidade Técnica

11 – Da Habilitação

12 – Dos Recursos

13 – Da Revogação e da Anulação

14 – Da Reabertura da Sessão Pública

15 – Da Adjudicação e da Homologação

16 – Da Ata de Registro de Preços

17 – Da Formação do Cadastro de Reserva

18 – Da Vigência e das Alterações da Ata e do Cancelamento do Registro do Fornecedor

19 – Da Contratação

20 – Da Subcontratação

21 – Da Garantia Financeira da Execução

22 – Do Pagamento, do Reajuste e do Reequilíbrio

23 – Das Sanções Administrativas

24 – Disposições Gerais

25 – Dos Anexos

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, consórcio público interfederativo de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com natureza de autarquia interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede no endereço indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, por meio do Sistema de Registro de Preços, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado subsidiariamente no que couber, das normas internas do CIABC/GO e das demais legislações aplicáveis.

1.2. Para fins deste Edital, as expressões Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio serão utilizadas conforme a designação formal constante do processo administrativo, observada a segregação de funções.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de solução informatizada em nuvem, no modelo Software como Serviço (SaaS), para gestão do licenciamento ambiental, compreendendo licença de uso, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, segurança, cópias de segurança, implantação, parametrização, migração de dados e capacitação, pelo CIABC/GO, para atendimento gradual e sob demanda de até 26 municípios consorciados, conforme o Anexo II – Termo de Referência e seus Apêndices, e o Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A licitação compreende lote único composto pelos seguintes itens:

2.2.1. ITEM 1 — Licença mensal SaaS por município, com hospedagem, manutenção, atualização, suporte, segurança e backup. Unidade: licença-mês por município. Quantitativo máximo: 324 (trezentos e vinte e quatro) licenças-mês, equivalente ao teto de 27 ambientes durante 12 meses, sem garantia de ativação simultânea ou consumo integral.

2.2.2. ITEM 2 — Implantação por município, compreendendo parametrização, migração de dados aplicável e capacitação. Unidade: implantação por município.

Quantitativo máximo: 27 (vinte e sete) implantações.

2.3. Os requisitos e os quantitativos constam do Apêndice I ao Anexo II – Termo de Referência. A memória de cálculo e os preços de referência integram o processo, observado o regime de publicidade do orçamento.

2.4. A solução deverá operar com ambientes segregados por município, preservando permissões de acesso, integridade dos documentos, rastreabilidade e identificação dos responsáveis pelos atos praticados.

2.4.1. A implantação compreenderá a migração do acervo dos cinco municípios atualmente atendidos, na forma do Termo de Referência e de seu Apêndice I, com inventário, testes, conciliação, preservação de protocolos, documentos originais, assinaturas, metadados e vínculos, e aceite pelo CIABC/GO.

2.5. As ativações dependerão de demanda autorizada e ordem emitida pelo CIABC/GO, com identificação do ambiente, dos serviços e do cronograma. O pagamento ficará limitado aos serviços contratados, disponibilizados ou executados e aceitos, conforme a natureza de cada item.

2.6. O agrupamento dos dois itens em lote único decorre da integração técnica entre a licença SaaS e sua implantação, migração e sustentação, com responsabilidade unificada pela solução, conforme a justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. A proposta deverá contemplar a integralidade dos dois itens e os respectivos quantitativos máximos. O julgamento global não afasta a exigência de preços unitários aceitáveis e exequíveis, nem obriga a Administração a consumir integralmente o saldo registrado.

2.8. Em caso de divergência entre a descrição resumida da plataforma de licitação e as especificações do Anexo II – Termo de Referência e seus Apêndices, prevalecerão estas últimas, sem prejuízo do esclarecimento ou da retificação tempestiva de inconsistências que afetem as propostas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

3.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação expressamente adotada pelo CIABC/GO e identificada no preâmbulo.

3.2. A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de ativação gradual de ambientes municipais e à variação da demanda, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados

3.3. O CIABC/GO atuará como órgão gerenciador e único contratante, conduzindo a licitação,

gerenciando a Ata, controlando os saldos, formalizando os contratos, emitindo ordens de serviço, designando gestor e fiscais e realizando os pagamentos.

3.4. Os municípios consorciados serão beneficiários operacionais da solução, com ambientes segregados, sem assumir a posição de contratantes perante a empresa em decorrência desta Ata.

3.5. Os municípios indicarão pontos focais, disponibilizarão dados e acessos sob sua responsabilidade, assegurarão conectividade e infraestrutura local e apoiarão implantação, testes e fiscalização. O aceite contratual e o ateste para pagamento competem aos agentes designados pelo CIABC/GO.

3.6. O CIABC/GO programará a distribuição das ativações dentro dos quantitativos registrados e contratados, conforme as necessidades e os requisitos ambientais aplicáveis, sem gerar contratação municipal autônoma.

3.7. A ADESÃO À ATA por órgão ou entidade não participante é PERMITIDA, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, observados os seguintes limites e condições, expressamente fixados neste Edital:

3.7.1. as aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE ADERENTE, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021; art. 32, §3º, do Decreto nº 11.462/2023);

3.7.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, NA TOTALIDADE, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos aderentes (art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021; art. 32, §4º, do Decreto nº 11.462/2023);

3.7.3. após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata (art. 86, §6º, da Lei nº 14.133/2021);

3.7.4. é VEDADA a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública FEDERAL (art. 86, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

3.7.5. caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.8. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços

com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tenha participado, observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

3.9. As demais regras referentes à Ata, ao cadastro de reserva, à vigência, às alterações e ao cancelamento do registro constam do Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.10. As contratações realizadas pelo CIABC/GO para atendimento dos municípios beneficiários integrantes do planejamento original não se confundem com as contratações decorrentes de adesão por não participantes.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O valor estimado da contratação é SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será divulgado após o encerramento da fase de lances, encontrando-se registrado, de forma reservada, no processo administrativo e no Termo de Referência.

4.2. A estimativa de quantitativos e a pesquisa de preços constituem procedimentos distintos e complementares da fase preparatória, com demonstração da metodologia de cálculo, da consolidação das demandas dos municípios consorciados e da formação dos preços unitários e totais.

4.3. A pesquisa de preços deverá considerar soluções SaaS comparáveis, a unidade licença-mês por município, a implantação, a migração do acervo, o suporte, a hospedagem e as demais condições técnicas do objeto, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a norma interna aplicável.

4.4. Os preços máximos unitários e o preço máximo global do lote, constantes do orçamento estimado, constituirão critérios de aceitabilidade da proposta. Esses valores serão divulgados após o encerramento da fase de lances, conforme o item 4.1. Será desclassificada a proposta que, após oportunizada a negociação, permanecer acima de qualquer desses limites.

4.5. Consideram-se inexequíveis as propostas nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento de diligência previsto no Capítulo 9 deste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma https://bbmnet.com.br / www.novobbmnet.com.br, ou pelo endereço de e-mail ciabc@ciabc.com.br ou centraldecompras@ciabc.com.br, com o assunto: "Esclarecimento em Licitação e/ou Impugnação — Pregão Eletrônico nº 036/2026".

5.3. Nos pedidos de esclarecimento ou nas impugnações, os interessados deverão identificar-se com:

5.3.1. pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome do representante legal, com procuração, se for o caso, e contrato social;

5.3.2. pessoa física: CPF e nome do interessado, com cópia do documento de identificação;

5.3.3. será obrigatório disponibilizar telefone e e-mail para contato;

5.3.4. poderão ser inseridos arquivos anexos com as informações e documentações pertinentes à solicitação;

5.3.5. após o envio da solicitação, as informações não poderão ser alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data de envio e situação.

5.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será proferida EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e será disponibilizada no sistema, no PNCP e no sítio eletrônico do CIABC/GO, vinculando a Administração e os licitantes.

5.5. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento NÃO SUSPENDEM os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

5.7. ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO, com efeito de alteração do Edital, este será republicado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, REABRINDO-SE O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO, definindo-se e publicando-se nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar inquestionavelmente a formulação das propostas.

5.8. As petições e impugnações anônimas, ou quaisquer outras manifestações sem fundamentação plausível, não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

5.9. A não impugnação do Edital, na forma e no tempo definidos neste capítulo, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DAS ME/EPP

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições de credenciamento na plataforma eletrônica indicada e cumpram as exigências deste Edital e de seus anexos.

6.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos demais beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, mantidos integralmente:

6.2.1. o direito de preferência decorrente do empate ficto (art. 44 da LC nº 123/2006);

6.2.2. a regularização fiscal e trabalhista diferida (art. 43 da LC nº 123/2006).

6.3. A reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 refere-se à aquisição de bens divisíveis e não se aplica à presente contratação de serviços SaaS.

6.4. A licitação será realizada em ampla concorrência, considerando que o valor estimado do lote único supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para essa finalidade, será considerado o valor do conjunto submetido a julgamento e adjudicação únicos, compreendendo o licenciamento SaaS e a implantação, cujo agrupamento deverá estar tecnicamente justificado no processo. Permanecem aplicáveis os benefícios legalmente assegurados às ME/EPP, observadas as limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

6.5.1. não se aplica, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

6.6. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários dar-se-á da seguinte forma:

6.6.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do

caput e no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei nº 11.326/2006;

6.6.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei nº 8.212/1991;

6.6.4. microempreendedor individual, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

6.7. Não poderão participar deste certame as pessoas físicas ou jurídicas que:

6.7.1. não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

6.7.2. sejam empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.7.4. enquadrem-se nas seguintes situações:

6.7.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.4.1.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.7.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em âmbito municipal, estadual ou federal;

6.7.4.3.1. o impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante, sendo consultados o CPF da pessoa física e o CNPJ da empresa;

6.7.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.7.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, dos Estados ou dos Municípios, ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme o art. 54, II, "a", c/c o art. 29, IX, da Constituição da República;

6.7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.8. A participação em consórcio de empresas observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição subscrito pelos consorciados, indicação da líder e responsabilidade solidária. Será vedada a participação de empresa consorciada isoladamente ou em mais de um consórcio. Admitir-se-á o somatório de quantitativos para qualificação técnica e de valores para qualificação econômico-financeira. O requisito econômico-financeiro terá acréscimo de 10% para o consórcio em relação à exigência individual, dispensado quando composto integralmente por ME/EPP. O vencedor deverá constituir e registrar o consórcio antes da assinatura do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do portal https://bbmnet.com.br / www.novobbmnet.com.br, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando obrigatoriamente no sistema:

7.1.1. a identificação da solução ofertada, seu nome comercial, versão quando aplicável, e o

titular ou fornecedor responsável, sem indicação de marca obrigatória;

7.1.2. o valor unitário de cada item, o valor total de cada item e o valor total do lote;

7.1.3. a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo III – Termo de Referência.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário da abertura da sessão pública. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.3. O Termo de Referência (Anexo III) define as regras para apresentação dos preços, podendo admitir quantidade mínima a ser cotada em cada lote. O preço global será a soma de 324 vezes o preço unitário do item 1 e 27 vezes o preço unitário do item 2.

7.4. Os preços ofertados, tanto na fase de lançamento da proposta no sistema quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante e deverão:

7.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

7.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro, embalagem, descarga, montagem, instalação, ancoragem, garantia, assistência técnica e quaisquer outros ônus que possam recair sobre o fornecimento e a instalação do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade mínimo da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de

abertura da sessão pública.

7.8. No cadastramento da proposta, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do portal, as seguintes declarações:

7.8.1. que manifesta ciência quanto ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, concorda com suas condições e declara que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

7.8.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva;

7.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.8.4. que tem ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

7.8.6. que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

7.9. No caso de licitante beneficiário (ME/EPP/equiparados), também deverá declarar:

7.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

7.9.2. que, caso possua restrição em documento de regularidade fiscal ou trabalhista, assume o compromisso de promover a regularização no prazo legal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

7.10. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

7.11. As informações da proposta comercial encaminhada pelo sistema podem ser alteradas pelo licitante até a data e o horário marcados para a abertura da sessão.

7.12. Os licitantes deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica indicada no Quadro Resumo, observadas as regras do sistema e as condições deste Edital.

7.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e atos praticados por meio de suas credenciais.

7.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante todo o certame, respondendo pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, prazos ou comunicações.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a fase competitiva, no MODO DE DISPUTA ABERTO, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do portal eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observados os valores máximos e a composição unitária de cada item.

8.4. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras da plataforma e deste Edital (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa (art. 56, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Encerrada a etapa de lances, será aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido às ME/EPP/equiparadas, inclusive o empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote/grupo, observadas as especificações técnicas, os preços máximos, a exequibilidade e a conformidade da proposta com o Termo de Referência.

9.2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à existência de impedimento para licitar ou contratar, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, observados a natureza, a vigência e o alcance de eventual sanção. Confirmado o atendimento, será realizada a análise da proposta e a convocação para a Prova de Conceito, conforme as regras deste Edital.

9.2.1. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual fraude;

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será denunciado desclassificado, por falta de condição de participação.

9.3. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao PREÇO MÁXIMO estipulado para a contratação.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada aceita pelo Pregoeiro, contado da convocação no sistema:

9.4.1. a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado ou, quando não houver lances, contendo os preços inicialmente ofertados, conforme o modelo do Anexo III, com a descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo/referência e planilha de composição de preços;

9.4.2. memorial descritivo ou documentação técnica preexistente que identifique a solução ofertada e permita sua análise, sem antecipar para esse prazo a realização da Prova de Conceito, que observará convocação própria;

9.5. A proposta deverá permitir a identificação da solução e dos preços dos itens. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimento de descrição insuficiente, vedada a substituição da solução ou alteração substancial da proposta. Não será aceito descritivo genérico do tipo "conforme Edital" ou "conforme Termo de Referência", hipótese em que a proposta será desclassificada.

9.6. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente, admitidos o Portal de Assinatura Digital do Gov.br ou certificado digital pertinente. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados também a procuração, o documento de identificação do mandatário e o contrato social.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada.

9.8. SERÁ DESCLASSIFICADA a proposta que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e no Descritivo Técnico;

9.8.3. apresentar preço unitário superior ao PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO fixado para o item, ou preço global do lote superior ao preço máximo do lote;

9.8.4. apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. não demonstrar conformidade técnica ou for reprovada na Prova de Conceito, conforme os critérios previamente publicados, ressalvadas as diligências e o saneamento admitidos;

9.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

9.9. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Havendo indícios de inexequibilidade, ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro NEGOCIARÁ condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente pelo sistema e de forma pública e transparente, registrando o valor resultante da negociação.

9.12. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.13. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos.

9.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, podendo a proposta ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e desde que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas. O ajuste não será aceito quando o Pregoeiro entender que o erro foi intencional ou que caracteriza a introdução de informação inexistente.

9.15. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

9.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento, à conformidade técnica e à aceitabilidade da proposta, será verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Os documentos deverão ser encaminhados em ordem sequencial, agrupados em pastas identificadas.

10. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA E DA PROVA DE CONCEITO

10.1. A verificação de conformidade compreenderá análise da proposta e Prova de Conceito (POC), exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, durante o julgamento da proposta e antes da habilitação.

10.2. A POC observará o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos do Apêndice I e o roteiro do Apêndice III, ambos do Anexo II – Termo de Referência, que serão divulgados integralmente com o Edital.

10.3. A convocação será divulgada na plataforma, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando data, horário, local ou endereço eletrônico, duração, condições de acesso e procedimentos previstos no Apêndice III.

10.3.1. A demonstração ocorrerá em ambiente funcional da solução ofertada, com dados de teste, vedados protótipos não funcionais e mera reprodução de vídeos.

10.3.2. Serão avaliados os 12 (doze) cenários publicados no Apêndice III, a aprovação exigirá atendimento integral dos 10 (dez) cenários essenciais e de pelo menos 11 (onze) cenários no total. O não atendimento de qualquer cenário essencial implicará reprovação.

10.3.3. Falhas de conexão ou indisponibilidades comprovadamente não imputáveis à licitante serão registradas, podendo justificar suspensão e retomada ou reagendamento da sessão, sem reprovação automática.

10.4. A opção pela exigência dos documentos técnicos na fase de aceitação, e não na habilitação, fundamenta-se na Súmula TCU nº 272, no Acórdão TCU nº 1.709/2015-1ª Câmara (que reputa ilegal a exigência de laudos na fase de habilitação) e no Acórdão TCU nº 538/2015-Plenário (que reconhece a licitude da exigência dirigida apenas ao primeiro colocado, em prazo razoável e suficiente), preservando-se a competitividade e a economicidade do certame.

10.5. Os documentos técnicos deverão ser apresentados JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

10.6. O licitante que ofertar o melhor lance deverá apresentar, para o(s) lote(s) disputado(s):

10.6.1. ficha técnica do produto ofertado;

10.6.2. catálogo, prospecto ou memorial descritivo, com imagens e dimensões;

10.6.3. declaração de conformidade com as normas técnicas exigidas;

10.7. A análise da documentação técnica será realizada por comissão ou equipe técnica formalmente designada, com registro em relatório técnico circunstanciado que consigne os atributos analisados, a metodologia adotada, os resultados obtidos e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou à reprovação.

10.8. DA DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR:

10.8.1. excepcionalmente, quando a análise da documentação técnica se revelar insuficiente ou quando houver dúvida fundada sobre atributos relevantes que não possam ser adequadamente aferidos por meio documental, a Administração poderá, de forma motivada, instaurar diligência para apresentação de exemplar ou protótipo dos itens do(s) lote(s) objeto da dúvida, nos termos dos arts. 17, §3º, 41, II, 42 e 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;

10.8.2. a decisão de instauração da diligência conterá, no mínimo: (i) identificação do(s) lote(s) e item(ns) objeto da verificação; (ii) indicação expressa dos atributos técnicos a serem analisados; (iii) motivação da insuficiência documental ou da dúvida fundada;

10.9. Serão causas de NÃO ACEITAÇÃO da proposta:

10.9.1. a não apresentação, no prazo fixado, da documentação técnica exigida;

10.9.2. a reprovação da prova de conceito;

10.9.3. a demonstração de solução diversa da ofertada ou a utilização de expediente que impeça

aferir o funcionamento efetivo dos requisitos.

10.10. Reprovada a proposta, o Pregoeiro decidirá motivadamente e convocará a próxima classificada, observados os mesmos critérios e prazos e o direito de recurso. A aprovação na POC não dispensa a entrega integral das funcionalidades contratadas nem o aceite da implantação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, após a aceitação da proposta, e compreenderá a habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

11.2.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

11.2.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

11.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

11.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

11.3.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

11.3.9. o licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.3.10. as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, contados da declaração de vencedor, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados e autenticados na Junta Comercial ou transmitidos via SPED/ECD, assinados por contador habilitado e pelo administrador;

11.4.3. comprovação de índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) e SOLVÊNCIA GERAL (SG) SUPERIORES A 1 (UM), calculados a partir das demonstrações contábeis e atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

11.4.4. caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote pertinente;

11.4.5. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.6. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. É OBRIGATÓRIA a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do(s) lote(s) disputado(s), abrangendo o fornecimento de equipamentos de playground, com sua respectiva instalação.

11.5.2. É ADMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS, relativos a períodos sucessivos ou não, de forma a permitir a demonstração da experiência acumulada do licitante, vedada a exigência de atestado único;

11.5.3. os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que comprovado o vínculo jurídico e a capacidade de execução do objeto pela unidade participante do certame;

11.5.4. será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o

licitante tenha participado, desde que demonstrada a sua participação efetiva na execução do objeto;

11.5.5. o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou relatórios de execução, que permitam aferir a veracidade e a pertinência das informações;

11.5.6. é vedada a exigência de experiência em metodologia, tecnologia ou marca específica ou proprietária;

11.5.7. a comprovação da capacidade técnica e operacional apresentada na fase de habilitação vincula a contratada durante toda a execução contratual, constituindo referência mínima obrigatória para o desempenho das atividades contratadas;

11.5.8. a contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, condições técnicas e operacionais compatíveis com aquelas demonstradas para fins de habilitação, especialmente quanto à estrutura produtiva e logística necessária ao atendimento simultâneo ou escalonado dos municípios participantes;

11.5.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção das condições de habilitação e da capacidade operacional da contratada, inclusive mediante solicitação de documentos e realização de diligências.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em plena validade e serão verificados, quando possível, em cadastros oficiais.

11.7. A verificação de conformidade técnica de que trata o Capítulo 10 NÃO integra a fase de habilitação, sendo realizada na fase de aceitação da proposta, nos termos ali estabelecidos.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento integral das exigências deste capítulo, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista diferida das ME/EPP.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O juízo de admissibilidade da intenção de recurso será realizado pelo Pregoeiro ao final da etapa de habilitação.

12.3. As RAZÕES DO RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade das manifestações de intenção de recorrer (art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Os demais licitantes ficarão INTIMADOS para, se desejarem, apresentar CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §§ da Lei nº 14.133/2021).

12.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.8. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. A apresentação de documentos complementares relativos aos recursos ou às contrarrazões, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica da via eletrônica, será efetuada mediante envio para o e-mail ciabc@ciabc.com.br/centraldecompas@ciabc.com.br, identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, observados os prazos deste capítulo.

12.10. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.11. Os recursos contra a aplicação de sanções observarão o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021, e o pedido de reconsideração, o art. 167 da mesma Lei.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,

tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação da anulação ou da revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na hipótese de a ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública será reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, de verificação de conformidade técnica e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor de cada lote.

15.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizar o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, na forma do Capítulo 17 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances.

15.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis para consulta, sendo também divulgadas no portal de transparência do CIABC/GO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Órgão Gerenciador ou do convocado, devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, desde que o motivo apresentado seja aceito.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores remanescentes aceitar a contratação, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A Ata de Registro de Preços identificará o vencedor do lote único, a solução, os dois itens, seus quantitativos máximos, preços unitários e totais e as demais condições da contratação.

16.6. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores, serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis para consulta.

16.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.8. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.1.2. dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste capítulo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação e a conformidade da solução, inclusive a POC quando ainda não realizada, serão verificadas antes da eventual contratação de licitante remanescente, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

17.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (UM) ANO, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, mediante justificativa da autoridade competente e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A prorrogação da vigência NÃO IMPLICA renovação, acréscimo ou recomposição dos quantitativos registrados, os quais permanecem limitados ao saldo remanescente da Ata.

18.3. As demais regras referentes à vigência, às alterações da Ata, ao controle das alterações de preços e ao cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas exclusivamente pelo CIABC/GO, mediante termo de contrato, conforme o Anexo VI, em razão das obrigações continuadas de disponibilização, suporte, manutenção e proteção do acervo.

19.2. O CIABC/GO será responsável pela formalização contratual, emissão das ordens de serviço, disponibilidade orçamentária, designação de gestor e fiscais, recebimento, ateste, pagamento e aplicação de sanções, respeitadas as competências internas.

19.3. Os instrumentos serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, a autorização de fornecimento ou documento equivalente dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. Qualquer solicitação de prorrogação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

19.6. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, condições que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

19.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, ou não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou a retirada do instrumento equivalente.

19.8. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19.9. O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.10. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários do órgão participante contratante.

19.11. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

19.11.1. o instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.11.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e em seus anexos;

19.11.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

19.12. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo III – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta de Contrato. A licença será remunerada por ambiente formalmente ativado e aceito, e a implantação após execução e aceite, sem duplicidade de cobrança.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

20.2. A subcontratação parcial observará exclusivamente as hipóteses, os limites e as condições da seção 6 do Anexo III – Termo de Referência, mediante autorização prévia do CIABC/GO quando

exigida. São vedadas a subcontratação integral e a transferência da posição contratual.

20.3. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral do contratado pela qualidade, pelos prazos, pela garantia, pelas substituições e pela conformidade técnica dos produtos. O uso de infraestrutura ou serviço auxiliar observará as condições contratuais de autorização, segurança e continuidade.

21. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

21.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito e justificado no Anexo III – Termo de Referência.

21.2. A responsabilidade pelo funcionamento da solução, pelas correções, atualizações, suporte e recuperação de dados observará o Termo de Referência, especialmente o item 24 do Apêndice I. A transição e a entrega do acervo observarão o subitem 23.3 e seus desdobramentos do mesmo Apêndice.

22. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

22.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta de Contrato.

22.2. O reajustamento observará o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e o índice expressamente definido no Termo de Referência e no contrato, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. É assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental do desequilíbrio.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa o licitante ou o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente: deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente; não assinar a Ata ou o contrato; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo

previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a reincidência, as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

23.2.1. ADVERTÊNCIA: nas infrações de menor gravidade, que não gerem prejuízo relevante à Administração;

23.2.2. MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

23.2.3. MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item, pelo descumprimento dos prazos de assistência técnica em garantia, limitada a 10% (dez por cento);

23.2.4. MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial;

23.2.5. MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; para recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato ou não manutenção da proposta, a base será o valor da proposta adjudicada ou da contratação recusada, conforme o caso, observada a proporcionalidade;

23.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

23.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. As multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, observado o limite legal, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

23.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, na forma dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será registrada no PNCP e nos cadastros de sanções pertinentes.

23.5. A aplicação de sanções não prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado.

23.6. As sanções decorrentes da execução contratual serão aplicadas pelo órgão participante contratante, que informará as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e expiram em dia de expediente na Administração.

24.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.6. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

24.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

24.9. O fornecedor contratado será constantemente avaliado quanto às suas entregas, nos termos do art. 88, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.11. A publicidade deste Edital e dos atos dele decorrentes observará o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o portal de transparência do CIABC/GO.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

24.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital e seus anexos nos sítios www.ciabc.com.br e https://bbmnet.com.br / www.novobbmnet.com.br, bem como no PNCP.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

25.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

25.1.2.1. Apêndice I - itens e especificações;

25.1.2.2. Apêndice II - Matriz de riscos

25.1.2.3. Apêndice III - Prova de Conceito

25.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.4. Anexo IV – Modelos de Declarações;

25.1.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato;

Goiânia/GO, 02 de outubro de 2026.

_____

Marcelino Pereira Cruz Sobrinho

Agente de Contratação

_____

CLAYTON PEREIRA DE MELO

Presidente do CIABC/GO